



Emenda Supressiva nº 005/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2025
Autor: Diocelio Antunes Pruciano - Vereador/União

O Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno desta Casa, propõe a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2025:

Art. 1º Suprime os arts. 2º e 4º do Projeto de Lei Complementar nº 03/2025:

"Art. 2º Ficam incluídos os artigos 22-A. e 22-B, na Lei Complementar Municipal nº 45/2018, com as seguintes redações: Art. 22-A Os honorários advocatícios de sucumbência, fixados judicialmente, pertencem exclusivamente aos Procuradores Jurídicos de carreira, nos termos dos §§ 14 e 19 do art. 85 do CPC, não podendo a Administração Pública deles dispor sob hipótese alguma.

Art. 4º Fica alterado o inciso III, do art. 137, da Lei Complementar Municipal nº 53/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

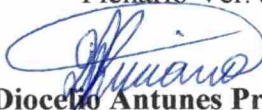
Art. 137 (Omissis):

(...)

III - por via judicial: quando processada pelos órgãos judiciais, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o fixado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ."

Art. 2º Esta Emenda Supressiva entra em vigor na data da sua aprovação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 16 de junho de 2025.


Diocelio Antunes Pruciano
Vereador/União





JUSTIFICAÇÃO

O projeto em análise trata da revogação da cobrança do denominado encargo legal, no entanto, destina 100% (cem por cento) dos valores recolhidos aos cofres públicos referentes aos honorários sucumbenciais, exclusivamente, aos procuradores municipais.

O intuito da presente emenda supressiva é garantir que se mantenha a distribuição no formato 80% (oitenta por cento) destinado aos procuradores municipais e 20% (vinte por cento) para o aparelhamento da Procuradoria.

Ademais, ainda se busca adequar ao que dispõe o Código Tributário Municipal no que tange o valor referencial para que a Procuradoria Municipal deixe de ajuizar as execuções fiscais.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 16 de junho de 2025.

Diocelio Antunes Pruciano
Vereador/União